



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições **DE MEDICAMENTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO – PLANO ANUAL 2025**, que restaram **Fracassados** no Pregão Eletrônico nº 215/2025 – Processo nº 36687/2024 –, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO li-GESP	MEDICAMENTO	UNIDADE	TTOTAL
01	404335-9	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	24.0000
02	3097501	AMINOFILINA	COMPRIMIDO	3.500
03	407901-9	DIFENIDRAMINA 50 MG/ML (SOL INJ)	AMPOLA	13.000
04	404337-5	HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML (SOL ORAL)	FRASCO	4.500

1.2 Os itens devem ser apresentados conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

1.3 O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da



abertura de processo para promover a aquisição dos medicamentos descritos e especificados para atender a demanda de pacientes atendidos na Rede Hospitalar do Complexo Estadual de Saúde de Sergipe, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico, inclusive risco de morte, conforme descreve o documento de formalização de demanda – DFD nº 8543/2025, vinculado ao **e-Doc nº 44565/2025-COMPRAS.GOV.SES**.

2.2 A solicitação de medicamentos respiratórios justifica-se pela alta prevalência de doenças que afetam o trato respiratório e comprometem significativamente a função pulmonar e a qualidade de vida dos pacientes. Esses medicamentos são essenciais tanto no alívio de sintomas quanto no controle e prevenção de crises respiratórias, contribuindo para a estabilização clínica, redução de internações e melhora na adesão ao tratamento. A terapêutica adequada com broncodilatadores, corticosteroides inalatórios, mucolíticos, antibióticos e demais fármacos específicos permite intervenções mais eficazes e com menor impacto nos serviços de saúde. Portanto, a presente demanda visa assegurar o acesso regular e ininterrupto aos medicamentos respiratórios, em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, garantindo atendimento adequado à população e a manutenção da saúde respiratória dos usuários do sistema de saúde.

2.3 Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais, medicamentos e insumos para uma assistência integralizada e satisfatória. A demanda atual visa a regularização do estoque e o atendimento aos pacientes atendidos nas unidades. A necessidade de regularização é justificada pela urgência no abastecimento das unidades, que podem enfrentar problemas de desabastecimento devido ao processo nº 36687/2024 terem alguns itens restados FRACASSADOS podendo ocasionar desabastecimento na rede.

2.4 Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem



estes pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21.

2.4 Tendo em vista que o presente processo trata-se de relicitação, justifica-se a não aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão **“PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme Portaria 2814 GM/1998.

3.3 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

3.4. Requisitos da contratação

3.4.1 Sustentabilidade



3.4.1.1 licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.4.2. Da exigência de amostra

3.4.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.4.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.4.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.4.3 Subcontratação

3.4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.



3.4.4 Garantia da contratação

3.4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando o documento de formalização de demanda – DFD n° 8543/2025 (**e-Doc nº 44565/2025-COMPRAS.GOV.SES**) encaminhado pelo Centro de Abastecimento de Insumos e Medicamentos – CADIM que é responsável pela distribuição de materiais e medicamentos de forma periódica às Unidades assistidas pela Rede Hospitalar Estadual. Dentre os itens padronizados e distribuídos para as unidades, consta o subgrupo **MEDICAMENTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO**, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar para garantir a qualidade e eficácia do tratamento de pacientes atendidos pelo SUS, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico, inclusive risco de morte.

4.2 Os medicamentos listados nesta demanda são itens padronizados que integram o planejamento anual setorizado da Secretaria de Estado da Saúde, estando, portanto, dentro do prazo adequado para o envio de nova solicitação. Os registros de preços atualmente vigentes encontram-se próximos ao término de sua validade, sendo necessário o início de novo processo licitatório, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar descontinuidade no fornecimento.

4.3 A presente contratação visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento à população em geral, que depende dos serviços prestados pela rede pública de saúde. É responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe garantir a disponibilização ininterrupta dos medicamentos essenciais, assegurando uma assistência integral, eficaz e de qualidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde.

4.4 Diante do exposto, a presente demanda enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso VIII,



da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar situação emergencial decorrente da necessidade imediata de aquisição de medicamentos essenciais, a fim de evitar o desabastecimento, o descumprimento de decisões judiciais e a interrupção de tratamentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da área requisitante e levando em conta os aspectos de viabilidade técnica, econômica e temporal, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à aquisição emergencial dos medicamentos judicializados.

Tal medida visa assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, evitando o desabastecimento e o consequente descumprimento de decisões judiciais, até que seja concluído o processo regular de aquisição por meio de licitação ou adesão a ata de registro de preços.

5.2 A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a aquisição, transporte, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, garantindo o uso racional e seguro dos produtos.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.



- 6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;
- 6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;
- 6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;
- 6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;
- 6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

6.2 PROPOSTA

6.2.1 Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;



d) Registro na Anvisa conforme Habilitação – Qualificação Técnica

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor **PEDRO ANTÔNIO LEITE SILVA NETO CPF: XXX.052.355-XX** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, prazo de **15 (quinze) dias após assinatura da contratação**, situado à AVENIDA **8.2** A entrega dos itens será feita de IMEDIATO em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido. **AUGUSTO FRANCO**, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com



9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.0 SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 19 de junho de 2026



Página:10 de 10

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DLK2-2EW4-1H3R-NW19



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Celio Jose Santos Dias ***39790*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 19/06/2026 11:06:11 (Docflow)